



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 19/2016 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

*Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa D. W. Koerich & Cia Ltda, inscrito no CNPJ nº 22.366.196/0001-75, representado por Daiane Warmling Koerich, brasileira, maior, residente e domiciliada na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portadora do RG. Nº 79043532-SSP-PR., CPF. Nº 040.033.129-29, aqui denominado de CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e na Tomada de Preços nº 1/2016, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução de 7.740,00 m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica na estrada vicinal de acesso ao Parque Ambiental Guarani, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 1/2016 fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global para execução do objeto deste Contrato nº 19/2016, é de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em até 6 (seis) Meses, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Tomada de Preços nº 1/2016.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado conforme convênio em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15 e contrato de Repasse 816400/2015 Processo 1022848-05 - MTUR.

15.001 Divisão de Turismo  
2369500181.014000 Obras de Infraestrutura Turísticas  
4.4.90.51 Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a manter as condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 1/2016.

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 19/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento referente à execução de 7.740,00 m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica na estrada vicinal de acesso ao Parque Ambiental Guarani, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 19/2016.

**Parágrafo Primeiro.** Fiscalizar e atestar as compras e serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Segundo.** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Tomada de Preços nº 1/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

2. A



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

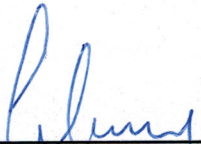
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Tomada de Preços nº 1/2016.

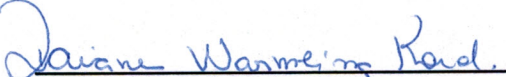
## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 15/02/16.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
D. W. Koerich & Cia Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
CPF 060.344.849-60

  
\_\_\_\_\_  
CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 19/2016

**OBJETO:** Execução de 7.740,00 m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica na estrada vicinal de acesso ao Parque Ambiental Guarani, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 1/2016 fornecida pelo CONTRATANTE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e D. W. Koerich & Cia Ltda,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 1/2016, Menor preço - Global.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 15/02/16.

\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Publicação Oficial

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 519/16**  
Data 17/02/16

**SÚMULA:** Transferir, a bem de serviço, professora da Escola Rural Municipal Saigido Filho da localidade de Santo Ildoro, para a Escola Municipal Carlos Gomes da Sede do Município, das outras providências.

**ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO OFÍCIO Nº 17/2016-SEMED, DATADO DE 17/02/2016.**

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica transferida, a bem de serviços, a senhora Serlei de Fátima Pereira Marques Weber, portadora do CI/RG nº 12.842.683-3 SSP PR, e CPF nº 821.961.099-91, ocupante do cargo efetivo de professora PD III-A, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, da Escola Rural Municipal Saigado Filho de localidade de Santo Ildoro, para a Escola Municipal Carlos Gomes da Sede do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de fevereiro de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**  
EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEN CROMOLÓGICA: Nº 19/2016**

**OBJETO:** Execução de 7.740,00 m² de pavimentação polidébrica na estrada vicinal de acesso ao Parque Ambiental Guarani, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 1/2016 fornecida pelo CONTRATANTE.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 1/2016, Menor preço - Global.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 15/02/16.

**Gerson Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Balanço Anual  
Município de Virmond

Exercício 2014

Página: 1

INFORMAÇÃO	2014	2013	2012	2011	2010
<b>ATIVO</b>					
ATIVO PERMANENTE	1.089.152,00	1.089.152,00	1.089.152,00	1.089.152,00	1.089.152,00
ATIVO CIRCULANTE	1.089.152,00	1.089.152,00	1.089.152,00	1.089.152,00	1.089.152,00
<b>PASSIVO</b>					
PASSIVO PERMANENTE	1.089.152,00	1.089.152,00	1.089.152,00	1.089.152,00	1.089.152,00
PASSIVO CIRCULANTE	1.089.152,00	1.089.152,00	1.089.152,00	1.089.152,00	1.089.152,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.178.304,00</b>	<b>2.178.304,00</b>	<b>2.178.304,00</b>	<b>2.178.304,00</b>	<b>2.178.304,00</b>

**CONTRATO Nº 001/2016**

**OBJETO:** Execução de 7.740,00 m² de pavimentação polidébrica na estrada vicinal de acesso ao Parque Ambiental Guarani, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 1/2016 fornecida pelo CONTRATANTE.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 1/2016, Menor preço - Global.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 15/02/16.

**Gerson Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal

# Paraná registra menor taxa de homicídios dolosos deste 2007

**Destaque da região fica com Virmond, que não teve nenhum tipo de assassinato nos últimos dois anos. Crimes na região diminuiram**



Para o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Maurício Tortato, a queda nos números representa um processo continuado de atuação da corporação

O Paraná registrou em 2015 o menor número de homicídios dolosos (com intenção de matar) dos últimos nove anos. Durante todo o ano passado foram contabilizadas 2.416 mortes no Paraná – uma queda de 4% se comparada com o ano de 2014, que fechou com 2.515 assassinatos. É o terceiro ano seguido de redução no índice desse tipo de crime no estado.

“Os dados de 2015 revelam que estamos no caminho certo para reduzir cada vez mais os crimes contra a vida no Paraná”, disse o secretário da Segurança Pública, Wagner Mesquita. “Esse resultado é fruto de um trabalho cada vez mais integrado entre a Polícia Civil e Militar e o fortalecimento da Polícia Científica”, afirmou.

Os registros de 2014 já haviam revelado uma redução de 57 assassinatos, na comparação com 2013. Foram 2.515 ocorrências em 2014 e 2.572 em 2013. A redução ocorreu depois de outro importante recuo em 2013. Naquele ano, o índice despencou 18% em comparação a 2012.

### INTERIOR

Dos 399 municípios paranaenses, 266 cidades, ou 66,6%, reduziram ou mantiveram estáveis seus registros de homicídio dolosos em 2015 no comparativo com o ano anterior.

Para o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Maurício Tortato, a queda nos números representa um processo continuado de atuação da corporação, integrada à Polícia Civil e aos demais órgãos que promovem segurança pública no estado.

“Sempre com o compromisso de proteção do nosso maior bem que é a vida. O compromisso de continuarmos com afinco e muito trabalho na redução dos índices de violência e cri-

minalidade permanece, ainda mais agora em que temos um aumento do nosso efetivo, que está em processo de formação, e muito em breve estará nas ruas promovendo a segurança pública”, afirmou. Na terça-feira (16), 2.884 novos policiais foram apresentados.

“Com o forte trabalho de repressão ao tráfico de drogas e as ações paralelas de investigações das delegacias especializadas, além das ações integradas com as forças de segurança, conseguimos reduzir o número de homicídio em todo Paraná”, afirmou o delegado-geral da Polícia Civil, Julio Cezar dos Reis.

### CANTU

A região atendida pela 2ª SDP de Laranjeiras do Sul teve queda de 42,4% nos homicídios comparados aos dois últimos anos. Em 2014 foram 33 assassinatos registrados. No ano passado, este número caiu para 19.

As cidades mais violentas da

2ª SDP em 2014 foram Palmital, com nove crimes do gênero, e Laranjeiras, com sete. Já no ano passado, Laranjeiras, Cantagalo, Palmital e Rio Bonito dividiram a posição, com quatro mortes cada.

Em 2014, Virmond foi o único que não registrou nenhum homicídio, repetindo o feito no ano passado, ao lado de Laranjal, Marquinho e Porto Barreiro.

### HOMICÍDIOS DOLOSOS NO PARANÁ:

- 2015: 2.416;
- 2014: 2.515;
- 2013: 2.572;
- 2012: 3.135;
- 2011: 3.085;
- 2010: 3.276;
- 2009: 3.119;
- 2008: 2.831;
- 2007: 2.647.

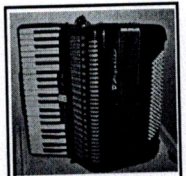
Homicídios na 2ª SDP	2014	2015
LARANJEIRAS	7	4
CANTAGALO	3	4
GOIOXIM	3	2
LARANJAL	3	0
MARQUINHO	1	0
NOVA	1	1
PALMITAL	9	4
PORTO BARREIRO	3	0
RIO BONITO	3	4
VIRMOND	0	0



**COMPRA-SE OURO**, e paga a vista.99281620/91455368

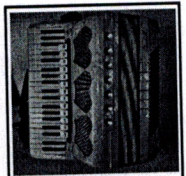
**XBOX 360 POU- CO USADO** NACIONAL COM NOTA FISCAL, SEM KINECT. UM JOGO ORIGINAL 1 CONTROL. R\$ 530,00 45 9804 7235 OU 42 3635 8150 COM ADEMIR.

**VENDE-SE: ARMÁRIO**, colonial cor escura, bicicleta, freezer horizontal Consul e mesa giratória. Fone: (42) 3635-5984 / 9998-1626 / 8417-4562.



**VENDE-SE GAITA**, 120 baixo, 7/2 registro. Marca D'Angelico. Ótimo estado de conservação. Teclado macio. Valor R\$ 3,5 mil. Tratar(42)8413-3444

**VENDE-SE BICICLETA**, suspensão dupla, aro aéreo 72, seminova (possui nota fiscal). Valor R\$ 700. Fone: (42)8814-3481



**VENDE-SE ACORDEON SCANDALLI**, das melhores, 13 registros no teclado, 6 nos baixo, em 4º voz protetor de folis, potência 8 mil watts, voltkors de pouco uso, acompanha caixa de proteção. Aceito troca. (42) 8413 3444